



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI N.º 809/2017**

**DATA: 07 DE JUNHO DE 2017**

**SÚMULA: “ALTERA O INCISO III DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL N. 491, DE 09 DE MAIO DE 2012 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** .....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,90% (oito inteiros e noventa centésimo por cento) relativo ao custo normal e 2,10% (dois inteiros e dez centésimo por cento) referentes à alíquota de custo especial, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 07 de Junho de 2017.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/06/2017 a 07/07/2017.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**ANEXO I**

<b>ANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
2017	2,10%
2018	2,24%
2019	2,38%
2020	2,52%
2021	2,66%
2022	2,79%
2023	2,93%
2024	3,07%
2025	3,21%
2026	3,35%
2027	3,49%
2028	3,63%
2029	3,77%
2030	3,90%
2031	4,04%
2032	4,18%
2033	4,32%
2034	4,46%
2035	4,60%
2036	4,74%
2037	4,88%
2038	5,01%
2039	5,15%
2040	5,29%
2041	5,43%
2042	5,57%
2043	5,71%